

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Lugares						Observações
			Preenchidos	Vagos	Existentes	Criar	Extinguir	Total	
Informática .....	Técnico de informática	Grau 3: Nível 2 .....							
		Nível 1 .....							
		Grau 2: Nível 2 .....	2	3	5			5	
		Nível 1 .....							
		Grau 1: Nível 3 .....							
		Nível 2 .....							
		Nível 1 .....							
		Adjunto: Nível 3 .....	1	1	2			2	
		Nível 2 .....							
		Nível 1 .....							
.....	.....	.....	...	...	...	...	...	...	
Auxiliar .....	Motorista de ligeiros ...	—	5	5	10			10	
.....	.....	.....	...	...	...	...	...	...	
Operário altamente qualifi- cado.	Mecânico electricista ...	Operário principal .....		3	3			3	
.....	.....	Operário .....							
.....	.....	.....	...	...	...	...	...	...	
Operário qualificado .....	Mecânico .....	Operário principal .....		2	2		2	0	
.....	.....	Operário .....							
.....	.....	.....	...	...	...	...	...	...	
<i>Total</i> .....			1 001	454	1 455	39	124	1 370	

21 de Maio de 2007. — O Director do Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes*.

## CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

### Aviso n.º 18 455/2007

#### Concurso externo de ingresso para admissão a estágio de um técnico superior de 2.ª classe, grupo de pessoal técnico superior

1 — Torna-se público que, por despacho do signatário de 5 de Setembro de 2007, se encontra aberto concurso externo de ingresso para admissão a estágio de um técnico superior de 2.ª classe, grupo de pessoal técnico superior, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento, e tem preferência em igualdade de classificação o candidato com deficiência, de acordo com a quota de emprego prevista no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho, e 238/99, de 25 de Junho.

4 — O local de trabalho será no município da Ribeira Grande, Comissão de Menores.

4.1 — O conteúdo funcional do lugar a preencher corresponde ao definido no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, correspondendo a funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processo científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e forma básica de nível de licenciatura e conhecimentos profissionais e novo regulamento da estrutura orgânica e quadro de pessoal desta Câmara, republicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 30 de Março de 2007.

5 — A remuneração mensal líquida é a correspondente ao escalão 1, índice 321 (actualmente com o valor de € 1048,87, fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, acrescida da remuneração complementar prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2000/A, de 12 de Janeiro, e suas alterações.

6 — A este concurso poderão candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública que reúnam, até ao termo do prazo de apresentação de candidatura, os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício da função a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* devidamente datado e assinado pelo requerente;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade actualizado;

c) Certificado de habilitações académicas ou fotocópia do mesmo devidamente autenticada, a qual também poderá ser autenticável nos nossos serviços mediante apresentação do original;

d) A não apresentação do certificado de habilitações literárias e profissionais, referidos na alínea c), é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Requisitos especiais — licenciatura em Filosofia, ramo Educativo, tendo preferência candidatos com experiência em comissões de menores.

8 — Métodos de selecção:

a) Prova escrita de conhecimentos teóricos, com carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que na mesma obtenham classificação inferior a 9,5 valores;

b) Avaliação curricular; e

c) Entrevista profissional de selecção.

Os candidatos admitidos ao concurso serão notificados para a prestação da prova escrita de conhecimentos teóricos, através da forma que se mostrar mais adequada das que são previstas no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por remissão do n.º 2 do artigo 35.º do mesmo diploma legal.

8.1 — A prova escrita de conhecimentos teóricos, que terá a duração de duas horas, será graduada de 0 a 20 valores e visará avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos exigível em função das funções a desempenhar e versará sobre a seguinte legislação:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais); Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e as suas alterações, Lei n.º 166/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, e Lei n.º 31/2003, de 22 de Agosto.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande e entregues pessoalmente com a apresentação do bilhete de identidade no edifício dos Paços do Município, sito no Largo de Artur Hintze Ribeiro, 9600-509 Ribeira Grande, São Miguel, Açores, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, devendo, neste último caso, a assinatura ser reconhecida pelo notário.

9.2 — Do requerimento deverá constar identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, situação militar e número de contribuinte fiscal, habilitações literárias, experiência profissional, lugar a que se candidata, fazendo referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso e quaisquer elementos que o candidato considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal).

10 — A avaliação curricular visará avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, e serão considerados, ponderados e classificados os seguintes aspectos: habilitações académicas, formação profissional e experiência profissional.

11 — A entrevista profissional de selecção visará avaliar, numa relação interpessoal, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta do júri do concurso, a qual será facultada sempre que solicitada na Secção de Recursos Humanos do município da Ribeira Grande aos legítimos interessados e para efeitos de consulta, nos termos definidos pelo disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O estágio terá a duração de um ano, findo o qual o estagiário será provido no lugar de 2.ª classe se obtiver classificação final não inferior a *Bom* (14 valores) e a sua frequência será feita nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

14 — Publicação das listas — as listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão tornadas públicas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas, quando for o caso, no edifício dos Paços do Concelho.

15 — O júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — José António da Silva Brum, vice-presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Vogais efectivos:

1.º Cesaltina Paula Câmara Garcia Almeida, chefe da Divisão de Acção Social da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

2.º Hermano Miguel Melo Teodoro, técnico superior de 1.ª classe da Câmara Municipal da Ribeira Grande com licenciatura em História e Filosofia.

Vogais suplentes:

1.º Maria de Lurdes Pacheco Branco, técnica superior de 1.ª classe da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

2.º Jaime Manuel Serpa Costa Rita, vereador em regime de permanência da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Foi solicitada informação sobre a existência de pessoal na situação de mobilidade especial na referida carreira, ao abrigo do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

12 de Setembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, José António Silva Brum.

2611049195

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

### Edital n.º 796/2007

Carlos de Sousa Pereira, presidente da Câmara Municipal de Santana, torna público que, em reunião ordinária de 23 de Agosto de 2007, o órgão executivo desta autarquia deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de regulamento municipal de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior, de modo que durante 30 dias após a data de publicação no *Diário da República*, 2.ª série, seja submetido à apreciação pública para recolha de sugestões, em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Durante esse período poderão os interessados consultar o projecto de regulamento municipal de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior no edifício dos Paços do Concelho, sítio do Serrado, 9230-116 Santana, e sobre ele formularem, por escrito, as sugestões que entendam, que deverão ser dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Santana, a entregar na secretaria, ou a enviar, por carta registada e com aviso de recepção, para aquela morada.

Para constar publica-se o presente edital, que será afixado nos lugares de estilo.

A presente proposta deverá ser sujeita a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

13 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, Carlos de Sousa Pereira.

### Projecto de regulamento municipal de atribuição de bolsas de estudo

#### Preâmbulo

O desenvolvimento das sociedades democráticas exige políticas educativas que contribuam para a valorização das populações, para a redução das desigualdades sociais, promovendo uma efectiva igualdade de oportunidades ao sucesso e à progressão académica. A democratização do ensino traduz-se num aumento do número de jovens que prosseguem os estudos. Assim sendo, a autarquia, concretizando o seu papel de apoio directo aos municípios, deverá adoptar medidas com vista à minimização das diferenças sócio-económicas dos jovens deste concelho que aspiram ao ensino superior.

É neste contexto que a Câmara Municipal de Santana, enquanto órgão, sensibilizada para a necessidade de promover acções que combatam alguns dos atrasos no domínio educativo e consciente da possibilidade que o apoio dado aos jovens tem grandes probabilidades de se converter no impulso de uma vida profissional promissora, concretiza, através do presente regulamento, a concessão de bolsas a estudantes do ensino superior público ou privado. Assim, nos termos do artigo 64.º, n.º 4, alínea d), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é aprovado o regulamento de atribuição de bolsas de estudo:

## CAPÍTULO I

### Generalidades

#### Artigo 1.º

#### Objecto

O presente regulamento disciplina a atribuição de bolsas de estudo a estudantes carenciados inscritos e matriculados em estabelecimentos